

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP
LEI NÚMERO 1133 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Trabalho e da Promoção Social para execução do "Programa de Apoio Integrado de Ubatuba na rede do Município de Ubatuba".

JOSE NELIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Ç O S A O E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social do Estado de São Paulo para execução do "Programa de Apoio Integrado de Ubatuba" - Secretaria de Serviço Social e Secretaria de Saúde do Município" destinado ao atendimento ao migrante indigente através do desenvolvimento dos seguintes projetos:

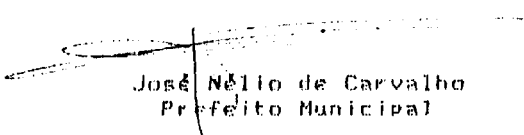
- a) Atendimento ao alcoólico
- b) Capacitação profissional e incentivo à inserção no mercado de trabalho local.
- c) Integração de recursos sociais

Art. 2º. - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou re-ratificação, bem como suplementar a referida lotação, quando novos recursos forem destinados àquele Programa pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1991


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 1991.